



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

SUBPLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DO *CAMPUS* REALEZA PARA O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19 (QUARTA VERSÃO)

**REALEZA, PR
2021**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Nome	SIAPE / Matrícula	Representação
Marcos Antônio Beal	1767581	Direção do <i>Campus</i>
Ademir Roberto Freddo	1373639	Coordenação Acadêmica
Edinéia Paula Sartori Schmitz	1894471	Coordenação Administrativa
Adelita Maria Linzmeier	1871512	Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura
Viviane Scheibel de Almeida	1724718	Coordenação do Curso de Graduação em Física - Licenciatura
Marcos Roberto da Silva	1716043	Coordenação do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol - Licenciatura
Denise Maria de Sousa Mello	1836963	Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado
Elis Carolina de Souza Fatel	2026211	Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado
Gisele Louro Peres	1526379	Coordenação do Curso de Graduação em Química - Licenciatura
Edson Antonio Santolin	1880079	Coordenação Adjunta dos Laboratórios
Carla Zanelatto	3147463	Comissão Local COVID-19
Jonicleber Ricardo Mendonça	2767155	Assessoria de Assuntos Estudantis
Lucas Ricardo Hilgert Genz	1771879	Setor de Tecnologia da Informação
Gilza Maria de Souza Franco	2115366	Docente
Marcelo Zanetti	1698505	Docente
Thahis da Silva Amaro	1613530018	Diretório Central do Estudantes (DCE) do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	<i>Campus</i> Realeza
--	-----------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO3

1 PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE BIOSSEGURANÇA DO CAMPUS REALEZA5

2 DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CAMPUS REALEZA13

2.1 MATRIZ DE INDICADORES14

2.2 ANÁLISE DOS INDICADORES17

2.3 DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA OPERACIONAL19

2.4 DISTRIBUIÇÃO GRÁFICA DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA OPERACIONAL22

2.5 MONITORAMENTO E DA REVISÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CAMPUS REALEZA24

2.6 LIMITAÇÕES DA PROPOSTA25

3 DO CALENDÁRIO ACADÊMICO NO CAMPUS REALEZA26

4 AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO AOS ESTUDANTES29

5 AÇÕES DE APOIO AOS DOCENTES E STAES31

6 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS32

7 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES32

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS33

APÊNDICE I - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES - CURSO DE NUTRIÇÃO34

1 Estágios obrigatórios do Curso de Nutrição34

2 Condições para o desenvolvimento dos estágios37

3 Matriz de Indicadores para Gestão de Risco na Pandemia da COVID-19 – Determinação do Nível de Segurança37

4 Protocolo de Biossegurança da Clínica-Escola do Curso de Nutrição/Campus Realeza (APÊNDICE III)38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5 Retorno dos colegiados/coordenações com as atividades propostas para o semestre especial38

APÊNDICE II - TERMO DE CONCORDÂNCIA DO ALUNO39

APÊNDICE III - PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DA CLÍNICA-ESCOLA DO CURSO DE NUTRIÇÃO/CAMPUS REALEZA40

APÊNDICE IV - TERMO DE ADESÃO AO RETORNO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS51

APÊNDICE V - DECLARAÇÃO DE GRUPO DE PREVENÇÃO, DE RISCO E/OU GRUPO ESPECIAL PARA COVID-1952



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

INTRODUÇÃO

Considerando a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, a comissão responsável pela elaboração do Subplano de retomada das atividades letivas no âmbito do *Campus* Realeza, instituída pela Resolução nº 24/CONSC-RE/UFGS/2020 apresenta esta terceira versão do Subplano Institucional das Atividades Acadêmicas e Administrativas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), do *Campus* Realeza.

A IN 90, publicada pelo Ministério da Economia, apresenta uma novidade com relação ao regramento e ao formato do trabalho dos servidores públicos federais, onde, nas suas disposições gerais Art. 2º, traz que: “Todos os servidores e empregados públicos, com exceção daqueles listados no art. 4º, ficam elegíveis para fins de retorno ao trabalho presencial, observados os requisitos do art. 3º”

Ainda quanto às exceções, à referida Instrução apresenta as seguintes informações:

“Art. 3º Além de observar os atos exarados por este órgão central do SIPEC, os órgãos e entidades deverão seguir as orientações e recomendações emanadas pelo Ministério da Saúde, em especial:

- I - orientações gerais;**
- II - medidas de cuidado e proteção individual;**
- III - organização do trabalho; e**
- IV - medidas em relação aos casos suspeitos e confirmados do coronavírus (COVID-19).**

Do trabalho remoto

Art. 4º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo:

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;**
- b) tabagismo;**
- c) obesidade;**
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);**
- e) hipertensão arterial;**
- f) doença cerebrovascular;**
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);**
- h) imunodepressão e imunossupressão;**
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);**
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;**
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);**
- m) cirrose hepática;**
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e**
- o) gestação.**

II - servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

Tais modificações justificam, agora, a revisão do nosso Subplano. Em síntese, a presente versão revisa o formato de atuação dos servidores, pois os torna elegíveis ao trabalho presencial, observadas as exceções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

1 PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE BIOSSEGURANÇA DO CAMPUS REALEZA

As atividades presenciais e não presenciais no âmbito do *Campus* Realeza consideram o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais definidos pela Resolução nº 77/CONSUNI/UFFS/2021, que apresenta um conjunto de responsabilidades e regras de conduta institucional (apresentadas na primeira coluna da tabela abaixo). Como medida complementar de biossegurança, o *Campus* estabelece a frequência de realização ou formato de tratamento de cada recomendação, conforme os Níveis de Segurança Operacional definidos pelo CONSUNI:

	NSO 1	NSO 2	NSO 3	NSO 4	NSO 5
Frequência da limpeza dos ambientes administrativos*	Escala normal de antes da pandemia;	Limpeza de salas a cada 4 horas - nos espaços onde ocorre o uso.	Limpeza de salas a cada 4 horas - nos espaços onde ocorre o uso.	Limpeza de salas a cada 4 horas - nos espaços onde ocorre o uso.	Limpeza de salas a cada 4 horas - nos espaços onde ocorre o uso.
Frequência de limpeza de ambientes administrativos - uso individual	Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computador a cada 2 horas - realizada pelo	Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computador a cada 2 horas - realizada pelo usuário.	Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computador a cada 2 horas - realizada pelo usuário.	Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computadores a cada 2 horas - realizada pelo usuário.	Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computadores a cada 2 horas - realizada pelo usuário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	usuário.				
Frequência da limpeza das Salas de aula	Antes de novo uso	Antes de novo uso			
Desinfecção de superfícies*	Permanente a cada 4 horas	Permanente a cada 4 horas	Permanente a cada 4 horas	Permanente a cada 2 horas conforme demanda	Permanente a cada 2 horas conforme demanda
Disponibilização de álcool 70% nos ambientes	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Disponibilização de EPIs (máscaras)	Permanente para servidores	Permanente para servidores	Permanente para servidores	Permanente para servidores	Permanente para servidores
Demarcação de distanciamento nos espaços de uso coletivo	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Desenvolvimento de campanhas informativas	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Manutenção do isolamento de bebedouros e controle de ponto	Permanente - Permitido o uso apenas para encher garrafas individuais.	Permanente - Permitido o uso apenas para encher garrafas individuais.	Permanente - Permitido o uso apenas para encher garrafas individuais.	Permanente - Permitido o uso apenas para encher garrafas individuais.	Permanente - Permitido o uso apenas para encher garrafas individuais.
Uso dos elevadores	Apenas pelos públicos definidos pela	Apenas pelos públicos definidos pela	Apenas pelos públicos definidos pela	Apenas pelos públicos definidos pela Resolução nº 77/CONSUNI/UFFS/2021	Apenas pelos públicos definidos pela Resolução nº 77/CONSUNI/UFFS/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	Resolução n° 77/CONSU NI/UFGS/20 21	Resolução n° 77/CONSU NI/UFGS/20 21	Resolução n° 77/CONSU NI/UFGS/20 21		
Aferição da temperatura	Permanente nos locais onde existe a presença de servidor / terceirizado, em condições de realizar.	Permanente nos locais onde existe a presença de servidor / terceirizado, em condições de realizar.	Permanente nos locais onde existe a presença de servidor / terceirizado, em condições de realizar.	Permanente nos locais onde existe a presença de servidor / terceirizado, em condições de realizar.	Permanente nos locais onde existe a presença de servidor / terceirizado, em condições de realizar.
Manutenção de portas e janelas abertas	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Priorização do uso dos laboratórios de informática para as aulas programadas	Atendimento com protocolo diferenciado	Atendimento com protocolo diferenciado, conforme demanda	Conforme demanda, limitado a 50% da capacidade	Conforme demanda, limitado a 25% da capacidade	Fechado
Acesso ao Restaurante Universitário	Abertura com demanda de 75% da média de refeições servidas.	Abertura com demanda de 75% da média de refeições servidas.	Sem atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento
Acesso à	Atendimento	Atendimento	Atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Cantina	o com protocolo diferenciado construído pela Diretoria de Alimentação , limite de ocupação que permita o distanciame nto social recomendad o e ampliação do período de atendimento	com protocolo diferenciado construído pela Diretoria de Alimentação , limite de ocupação que permita o distanciamen to social recomendad o e ampliação do período de atendimento	com protocolo diferenciado construído pela Diretoria de Alimentação , limite de ocupação que permita o distanciamen to social recomendad o e ampliação do período de atendimento		
---------	---	---	---	--	--

*A limpeza de superfícies e ambientes seguirá recomendação da ANVISA – Nota Técnica N° 47/2020

No que tange às regras de conduta a serem observadas pela Comunidade Acadêmica, a Resolução n° 77/CONSUNI/UFFS/2021 apresenta aspectos gerais para os quais, num primeiro momento, não são necessárias maiores complementações. Tais medidas preveem:

- o zelo pela saúde individual e de demais integrantes da comunidade acadêmica;
- o seguimento das recomendações de prevenção à COVID-19 instituídas pelos órgãos da saúde municipais e estaduais;
- ~~o uso obrigatório e contínuo correto de máscara nos espaços do Campus;~~
- flexibilização do uso de máscara nos espaços do Campus; **(NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 118/CONSC-RE/UFFS/2022)**
- restrições ao contato físico;
- movimentações apenas de natureza transitória no Campus;
- proibição de aglomerações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- ~~g) realização de atendimentos acadêmicos e administrativos presenciais mediante agendamento prévio (a ser detalhado no item 7 deste Sub Plano);~~
g) flexibilização do distanciamento nos espaços; **(NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 118/CONSC-RE/UFFS/2022)**
~~h) não realização de eventos, seminários, atividades esportivas, lúdicas ou de qualquer outra natureza extracurricular de modo presencial;~~
h) vedação do consumo/uso compartilhado de bebidas, alimentos, produtos de higiene e estética; **(NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 118/CONSC-RE/UFFS/2022)**
~~i) vedação do consumo/uso compartilhado de bebidas, alimentos, produtos de higiene e estética;~~
i) liberação do uso dos bebedouros; **(NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 118/CONSC-RE/UFFS/2022)**
~~j) fiscalização, por equipe a ser definida pela Direção do Campus, do cumprimento das normas de segurança;~~
j) liberação do uso dos elevadores; **(NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 118/CONSC-RE/UFFS/2022)**
~~k) previsão de procura da unidade básica de saúde para informação de casos suspeitos.~~
k) fiscalização, por equipe a ser definida pela Direção do Campus, do cumprimento das normas de segurança; **(NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 118/CONSC-RE/UFFS/2022)**
l) previsão de procura da unidade básica de saúde para informação de casos suspeitos. **(NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 118/CONSC-RE/UFFS/2022)**

Dentre estas medidas destaca-se a sistemática de auto notificação de pessoas com sintomas e suspeita de contágio:

Grupo	Encaminhamento	Contatos
Pessoas com aparecimento de quaisquer sinais ou sintomas de risco	Discentes: informar, via formulário enviado aos discentes pelos coordenadores de curso.	sae.re@uffs.edu.br e-mails das coordenações de cursos.
	Servidores: informar à Gestão de Pessoas;	agp.re@uffs.edu.br
	Servidores terceirizados: informar à Assessoria de Gestão, Administração e Serviços	assgas.re@uffs.edu.br
Pessoas com suspeita de contágio	Comunicar oficialmente A Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Triagem: Rua Romano Zanchet, n. 2682, telefone: (46) 3543-2031



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Ainda conforme a Resolução nº 77/CONSUNI/UFFS/2021, em caso de **não confirmação** da suspeita, a pessoa deverá apresentar a liberação do médico do centro de referência e triagem para retornar às atividades presenciais e, **em caso de confirmação da suspeita**, por meio de atestado médico, a pessoa será afastada das atividades presenciais sem prejuízo acadêmico, devendo seguir as recomendações indicadas.

A mesma resolução também define a existência de 3 grupos de pessoas aos quais será conferido tratamento especial¹. Abaixo, é detalhada a possibilidade de circulação desses grupos no *Campus*, assim como – no caso dos estudantes – sua participação em atividades presenciais:

	NSO 1	NSO 2	NSO 3	NSO 4	NSO 5
Grupo de Risco	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas
Grupo de Prevenção	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas	Trabalhadores Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas	Trabalhadores Trabalho remoto ou dispensa;

1

Segundo a Resolução, pertencem ao Grupo de Risco os portadores de doenças crônicas, cardiopatias graves (ou descompensados), pneumopatias graves (ou descompensados), asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado, diabetes mellitus, obesidade mórbida, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas, gestação de alto risco, tratamento com imunossuppressores ou oncológico e outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde. Pertencem ao Grupo de Prevenção as pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, gestantes ou lactantes, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, pessoas que apresentem sinais e sintomas gripais. E pertencem ao Grupo Especial as pessoas que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de assistência enquanto vigorar a norma local que suspendeu ou afastou das atividades escolares ou em creche; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação e pessoas que sejam responsáveis ou que coabitem com pessoas do fator de risco.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

			e atividades remotas	e atividades remotas	Estudantes: Aulas e atividades remotas
Grupo Especial	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas

Caso o *Campus* passe a operar em NSO que permita a realização de atividades presenciais, estas não poderão ter seu início antes de cumprido 10 dias do protocolo de quarentena, que segundo a Lei [nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), (que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) tem como definição em seu artigo 2º:

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

A recomendação de quarentena será especificamente direcionada para as pessoas que provenham de municípios que não pertençam à 8ª Regional da Secretaria de Estado de Saúde, sediada em Francisco Beltrão.

Além disso, as atividades presenciais poderão ser suspensas a qualquer momento, conforme Art. 6º da Resolução nº 77/CONSUNI/UFGS/2021 caso ocorram decisões dos órgãos governamentais ou em caso de surto do novo coronavírus em indivíduos que integrem a comunidade acadêmica na unidade organizacional. Conforme o §2º da mesma Resolução, no caso de suspeita de surto, o *Campus* Realeza precisará avaliar a situação e adotar conduta adequada segundo os parâmetros técnicos do Ministério da Saúde, que poderá incluir readequação das atividades presenciais, quarentena ou suspensão das atividades presenciais por tempo indeterminado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Quando houver a retomada das atividades presenciais, deverá ser observada a distância de, no mínimo, 1 metro entre pessoas, conforme a Portaria Conjunta do ME e MS nº 20, de 18 de junho de 2020, e 1,5 metros, nos seguintes casos:

- a) entre carteiras nas salas de aula e auditório;
- b) nos setores de atendimento acadêmico e administrativo;
- c) no entorno de equipamentos, pias, bancadas e outros espaços de uso coletivo.

Por fim, sugere-se aos Colegiados de Curso que, a eventual passagem de um NSO restritivo para outro que comporte a realização de atividades presenciais seja precedida pela coleta de Termo de Adesão e Quarentena junto a todos os envolvidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2 DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CAMPUS REALEZA

A Metodologia para a definição do Nível de Segurança Operacional do *Campus* foi definida a partir de proposta encaminhada pela Comissão responsável pela elaboração do Subplano do *Campus* e instituída pela Resolução nº 26/CONSC RE/UFFS/2020, nos termos abaixo.

A partir da publicação da Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021, os *campi* da UFFS e seus conselhos passam a ter uma série de atribuições. Entende-se que uma das primeiras ações consiste na avaliação do risco relacionado ao surto epidêmico de COVID-19 e determinação do Nível de Segurança Operacional do *Campus* Realeza-PR. Cada nível de segurança operacional (NSO) terá uma série de implicações práticas em termos de atividades de ensino, sobre a forma de trabalho e ensino, bem como protocolos de biossegurança a serem adotados. O NSO varia entre Nível 1 (risco baixíssimo) até Nível 5 (risco altíssimo). As implicações são apresentadas na própria Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021, reproduzido em Anexo a este documento. O procedimento consiste na avaliação do Risco na localidade da Unidade Organizacional, conforme estabelecido no Art. 12:

- I - Dados situacionais sobre a progressão da epidemia na região de abrangência da unidade, tais como incidência, mortalidade, letalidade, variação de casos e óbitos.*
- II - Taxa de ocupação hospitalar, observada em semanas epidemiológicas;*
- II - Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade;*
- IV - Grau de vulnerabilidade da comunidade acadêmica, subsidiado por indicadores como a taxa de incidência (casos notificados) na unidade, presença de grupos de risco e, principalmente, o índice de vacinação da comunidade acadêmica;*

O objetivo central deste trabalho é o de definir a matriz de indicadores de avaliação de risco de transmissão da COVID-19 para determinar os Níveis de Segurança Operacional do *Campus* Realeza-PR.

Especificamente, esta ferramenta permitirá:

- a) classificar quanto ao risco de transmissão da COVID-19;
- b) recomendar medidas de prevenção e controle da COVID-19 visando a proteção da vida e da saúde, durante a retomada das atividades;
- c) monitorar o impacto das medidas implementadas ao longo do tempo;
- d) subsidiará a tomada de decisões e o planejamento das ações para fins de retorno das atividades letivas presenciais, semipresenciais ou não presenciais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.1 MATRIZ DE INDICADORES

O Modelo proposto foi baseado em uma metodologia amplamente utilizada em saúde pública que inclui indicadores específicos, gerando um índice composto que permite a classificação do risco de transmissão da doença. Esta abordagem está baseada nos delineamentos propostos pelo Ministério da Saúde e foi adaptado às características específicas da Oitava Regional de Saúde do Estado do Paraná, da qual o município de Realeza é pertencente, sendo semelhante ao empregado na avaliação de Ministério da Saúde para a Dengue (NOTA TÉCNICA N.º 118/2010 CGPNCD/DEVEP/ SVS/MS). O documento também teve como base uma matriz elaborada pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM (2020) e artigo publicado por Braz et al. 2016 para mensuração de cobertura vacinal. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda pelo menos 95% de cobertura vacinal para manutenção da erradicação, eliminação ou controle de doenças imunopreveníveis.

Para mensurar os níveis de risco, foram selecionados 9 indicadores que representam 4 dimensões: (a) Epidemiológica (b) Capacidade do sistema de saúde pública local; (c) Vulnerabilidade da comunidade acadêmica; (d) cobertura vacinal, conforme mostrado no quadro 1.

Quadro 1. Dimensões, indicadores e interpretação dos componentes da matriz de risco.

DIMENSÃO	INDICADORES	INTERPRETAÇÃO
EPIDEMIOLÓGICA (Mede a direção e magnitude da progressão da epidemia, ou seja, informa se está em aumento ou decréscimo)	Taxa de Incidência	Mede o risco de transmissão da doença
	Taxa de Mortalidade	Mede a carga da doença
	Taxa de Letalidade	Poder de provocar óbito
	Variação de casos de SRAG Variação de óbitos por SRAG	Mede a direção e magnitude da progressão da epidemia, ou seja, informa se está em aumento ou decréscimo
CAPACIDADE HOSPITALAR INSTALADA (Mede a capacidade do sistema de saúde em responder à epidemia)	Taxa de ocupação Hospitalar	Mede disponibilidade de leitos de UTI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

<p>VULNERABILIDADE DA COMUNIDADE ACADÊMICA (Mede o risco envolvido entre os membros da comunidade acadêmica)</p>	Taxa de Incidência de Covid-19 no <i>Campus</i>	(Mede a proporção de considerados como grupo de risco) - Questionário permanente disponível à comunidade acadêmica
	População >= 60 anos	
	Prevalência de Imudéficientes, doenças crônicas ou graves ou gestantes/filho em idade escolar	
	Responsável por doente de Covid ou Suspeito	
<p>COBERTURA VACINAL(HCV) (homogeneidade de cobertura vacinal entre os membros da comunidade acadêmica)</p>	Prevalência de Cobertura Vacinal	Questionário disponível à comunidade acadêmica com comprovação de vacinação

*

Abaixo estão detalhadas as fórmulas de cálculo de cada indicador:

- 1) Variação de casos de SRAG (Progressão da epidemia): serão considerados todos os casos notificados referente a Oitava Regional de saúde por Semana Epidemiológica (SE); Sendo obtidos através dos boletins emitidos pela própria regional ou via opendatasus;

(Casos SRAG SE anterior- casos SRAG SE anteanterior)

$$\frac{\quad}{\text{Casos SE anteanterior}} \times 100$$

- 2) Variação de óbitos de SRAG (Progressão da epidemia): serão considerados todos os óbitos e casos notificados referente a Oitava Regional de saúde; Sendo obtidos através dos boletins emitidos pela própria regional ou via opendatasus;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

(óbitos por SRAG SE anterior- óbitos por SRAG SE anteanterior)

$$\frac{\text{Casos SE anteanterior}}{\text{Casos SE anterior}} \times 100$$

- 3) Taxa de ocupação hospitalar será considerada a média dos últimos 3 boletins antes da data da avaliação, dados obtidos junto ao Boletim fornecido pela Oitava Regional de Saúde;
- 4) Incidência de Covid: serão considerados os casos notificados junto ao Boletim fornecido pela Oitava Regional de Saúde e data da notificação (Número de casos novos por Semana Epidemiológica/100 mil); Período de avaliação semana anterior.
- 5) Taxa de Mortalidade: serão considerados os casos notificados junto ao Boletim fornecido pela Oitava Regional de Saúde (Número de óbitos por Semana Epidemiológica/100 mil). Período de avaliação semana anterior.
- 6) Taxa de Letalidade: serão considerados os casos e óbitos, sendo os dados obtidos junto ao Boletim fornecido pela Oitava Regional de Saúde referente ao período de avaliação semana anterior.

(óbitos SRAG da SE anterior)

$$\frac{\text{total de casos de SRAG da SE anterior}}{\text{total de casos de SRAG da SE anterior}} \times 100$$

- 7) Incidência de COVID-19 da comunidade acadêmica da UFFS Semanal: serão considerados os casos baseados em autodeclarações e banco de dados PROGESP, através da aplicação de instrumento permanente disponível à comunidade acadêmica.
- 8) Proporção da população ≥ 60 anos (Situação epidemiológica): serão considerados dados baseados em autodeclarações e banco de dados PROGESP, através de Formulário único para servidores e estudantes;
- 9) Proporção Imudicientes, doenças crônicas ou graves, gestantes, ou com filho em idade escolar serão considerados dados baseados em autodeclarações e banco de dados PROGESP.
- 10) Homogeneidade de cobertura vacinal: serão considerados autodeclarações de vacinação com comprovação (carteira de vacinação) das duas doses injetáveis após 15 dias da última dose, ou conforme orientação das autoridades públicas de saúde, através da aplicação de instrumento à comunidade acadêmica e/ou dados fornecidos por secretarias de saúde (municipal, estadual ou federal). *Cada organismo reage de uma forma,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

dependendo de fatores como a faixa etária e o próprio sistema imunológico da pessoa. Em geral, em duas semanas após a segunda dose é o tempo que nosso sistema leva para criar anticorpos neutralizantes (Instituto Butantan). Após esse período, com a dose de reforço, Aumenta a eficácia. Já a pergunta sobre o tempo que a pessoa fica imune ainda não tem resposta. Para isso, será preciso avançar nos estudos (Biomanguinhos/Fiocruz).

2.2 ANÁLISE DOS INDICADORES

Quadro 2. Sistema de classificação quanto a capacidade assistencial instalada

DIMENSÃO	INDICADORES	INTERPRETAÇÃO
CAPACIDADE INSTALADA	Ocupação de leitos UTI para COVID-19	Baixíssima < 20% Baixa 20% a 49% Média 50% a 69% Alta 70% a 80% Altíssima > 80%

Quadro 3. Sistema de classificação quanto a situação epidemiológica.

DIMENSÃO	INDICADORES	SCORE (Pontos de corte)	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
EPIDEMIOLÓGICA	Taxa de Incidência	3 (> 50 casos/100 mil) 2 (entre 10 e 50 casos/100 mil) 1 (< 10 casos/100 mil)	Situação Epidemiológica De Alerta (Soma do score > 5)
	Taxa de Mortalidade	3 (> 25 óbitos/100 mil) 2 (entre 5 e 25 óbitos/100 mil) 1 (< 5 óbitos/100 mil)	Baixo risco De transmissão (Soma do score <= 5)
	Taxa de Letalidade	3 (> 10%) 2 (entre 5 e 10%)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	1 (< 5%)
Varição de casos de SRAG	Crítico (Aumento de casos) / Redução de casos
Varição de óbitos por SRAG	Crítico (Aumento de óbitos) / Redução de óbitos

*Somatória a ser realizada dos três indicadores.

Quadro 4. Sistema de classificação quanto a situação de vulnerabilidade da comunidade acadêmica da UFFS.

DIMENSÃO	INDICADORES	SCORE (pontos de coorte)	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
VULNERABILIDADE DA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFFS	Taxa de Incidência de Covid-19	3 (> 50 casos/100 mil) 2 (entre 10 e 50 casos/100 mil) 1 (< 10 casos/100 mil)	Baixa vulnerabilidade (Score <= 9)
	Prop. população >=60 anos	Presença de idosos na comunidade acadêmica: 3 pontos	Alta vulnerabilidade (Score >= 10)
	Número de Imudicientes, doenças crônicas ou graves ou gestantes ou filho em idade escolar	Presença de Imudicientes, doentes crônicos ou graves ou gestantes: 3 pontos	
	Responsável por doente de Covid ou Suspeito	Aumenta >5 em cada semana epidemiológica: 5 pontos	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

		Aumenta até 5 em cada semana epidemiológica: 4 pontos Se mantém em cada semana epidemiológica: 2 pontos Não apresenta= 0 pontos	
--	--	---	--

*Somatória a ser realizada dos três indicadores; considerando dados baseados em autodeclarações e banco de dados PROGESP.

DIMENSÃO	INDICADORES	INTERPRETAÇÃO
Homogeneidade de cobertura vacinal	Prevalência de Cobertura Vacinal	Risco muito baixo - HCV \geq 95% a 100% Risco baixo - HCV \geq 80% a <95% Risco médio - HCV \geq 75% a <80% Risco alto - HCV <75%

2.3 DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Em conformidade com a Resolução N° 77/CONSUNI/UFGS/2021, ficam estabelecidos os seguintes níveis de risco e os níveis de segurança operacional na UFGS, enquanto durar o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus:

I – Nível 1: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixíssimo

Curva epidêmica em decréscimo **PERMANENTE** (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixíssima ($< 20\%$) ou Baixa (20% a 49%) e Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ou Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$; Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$. **OU**.

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5) e baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixíssima ($< 20\%$) e Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ou Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$; Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.

II – Nível 2: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixo

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar de até 49% . Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ou Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$; Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$. **OU**.

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar **Baixíssima ($< 20\%$) ou Baixa (20% a 49%)** e homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ou Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$; Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5) e baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixa (20% a 69%) e homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ou Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$; Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.

Curva epidêmica em decréscimo **PERMANENTE** (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Média (50% a 69%) e homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ou Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$; Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

III – Nível 3: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco médio

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar de até 69% ou mais com Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar média de 50% a 69% e Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ; Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$ **OU**.

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar de **50% a 80%;** com Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ; Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$ **ou** Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar de **70% a 80%;** com Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ; Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$ **ou Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$**

Curva epidêmica em decréscimo **PERMANENTE** (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar acima de 70%; com Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco muito baixo – HCV $\geq 95\%$ a 100% ; Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$ ou Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.

IV – Nível 4: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco alto

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar até 69% com Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco Alto - HCV $< 75\%$.

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar de 70% ou mais com Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco médio - HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$ **OU**

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar de 70% ou mais com Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco médio - HCV $\geq 75\%$.

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/**OU** Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar Altíssima $> 80\%$; Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco médio - HCV $\geq 75\%$.

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Altíssima $> 80\%$; Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco médio - HCV $\geq 75\%$.

V – Nível 5: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco altíssimo

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar de 70% ou mais com Homogeneidade de cobertura vacinal: Risco alto - HCV $< 75\%$.

2.4 DISTRIBUIÇÃO GRÁFICA DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Cada nível de segurança operacional (NSO) implica em um conjunto de restrições operacionais, sendo do menos restritivo, com NSO igual a 1 até o mais restritivo, NSO igual a 5, conforme estabelecido na Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 CAMPUS REALEZA
 CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	Curva epidêmica em crescimento com cenário epidemiológico de alerta e/ou Alta Vulnerabilidade da comunidade acadêmica com HCV <75%	NÍVEL 4	NÍVEL 4	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 5
I	Curva epidêmica em crescimento com cenário epidemiológico de alerta e/ou Alta Vulnerabilidade da comunidade acadêmica e	NÍVEL 3	NÍVEL 3	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 4
N	HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$					
D	Curva epidêmica em crescimento com cenário epidemiológico de alerta e/ou Alta Vulnerabilidade da comunidade acadêmica e	NÍVEL 2	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 4
I	HCV: $\geq 95\%$ a 100% ; Risco baixo - HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$					
C	Curva epidêmica em decréscimo com cenário epidemiológico de alerta e/ou alta vulnerabilidade da comunidade acadêmica e	NÍVEL 2	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 3	NÍVEL 4
A	HCV $\geq 95\%$ a 100% ; HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$ <u>ou</u> HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 CAMPUS REALEZA
 CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Curva epidêmica em decréscimo com Baixo risco de transmissão E baixa Vulnerabilidade da comunidade acadêmica COM HCV $\geq 95\%$ a 100% ; HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$ <u>ou</u> HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
Curva epidêmica em decréscimo permanente com Baixo risco de transmissão e Baixa Vulnerabilidade da comunidade acadêmica COM HCV $\geq 95\%$ a 100% ; HCV $\geq 80\%$ a $< 95\%$ <u>ou</u> HCV $\geq 75\%$ a $< 80\%$.	NÍVEL 1	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 3
	Baixíssim a < 20%	Baixa 20% a 49%	Média 50% a 69%	Alta 70% a 80%	Altíssima >80%
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR-UTI COVID					

2.5 MONITORAMENTO E DA REVISÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CAMPUS REALEZA

Semanalmente será conduzida uma análise para verificação do nível de segurança operacional, bem como do impacto das medidas adotadas.

Mensalmente, por ocasião das reuniões ordinárias do Conselho do *Campus Realeza* (ou em sessões extraordinárias especificamente convocadas para este fim), o NSO do *Campus* será revisado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.6 LIMITAÇÕES DA PROPOSTA

Os níveis de segurança operacional estipulados no presente documento poderão ser alterados ao longo do tempo, uma vez que, a análise semanal vai depender da qualidade dos dados. Destaca-se que, a variável homogeneidade de cobertura vacinal deixará de ser utilizada caso haja comprovação científica de que as vacinas disponíveis não possuam eficácia para quaisquer cepas/variantes do Sars-Cov2 (Neste caso, serão analisados somente os demais indicadores da matriz). Ademais, a presente matriz verifica a prevalência de vacinação, não havendo variável que mensure a imunidade individual (capacidade do corpo de se defender contra doenças causadas por determinadas bactérias ou vírus).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3 DO CALENDÁRIO ACADÊMICO NO CAMPUS REALEZA

Via de regra, o *Campus* Realeza adotará o Calendário Acadêmico aprovado anualmente pelo CONSUNI. No entanto, em decorrência dos efeitos da pandemia, o *Campus* Realeza poderá adotar tempos e datas diferentes para atividades no Calendário Acadêmico em relação aos demais *campi*, conforme previsto no Art. 16 da Resolução Nº 77/CONSUNI/UFGS/2021, o que somente poderá ocorrer mediante deliberação do CONSUNI e desde que obedecidos os seguintes critérios:

- a) O calendário acadêmico do *Campus* não poderá ser menor que 80 dias letivos por semestre, sendo que a carga horária total dos CCrs deverá ser distribuída de forma equânime ao longo dos dias letivos.
- b) A flexibilização estabelecida de dias letivos não exime os cursos da obrigatoriedade de cumprimento da carga horária estabelecida nos Projetos Pedagógicos de Cursos.
- c) Cada colegiado deverá observar se no CCR a ser ofertado estão matriculados acadêmicos com deficiência e/ou necessidades específicas de aprendizagem e buscar junto à Direção de *Campus* e o Setor de Acessibilidade, as adaptações necessárias à equiparação do seu processo de aprendizagem.²

No caso dos Cursos de Pós-Graduação, em caso de existência de um calendário acadêmico próprio, ainda conforme a Resolução Nº 77/CONSUNI/UFGS/2021, será de responsabilidade do Colegiado do Curso de Pós-Graduação propor ao Conselho de *Campus*, a data de início e a data de término do Semestre relativo ao seu curso, observadas as normativas e diretrizes curriculares da Pós-Graduação, assim como definir o detalhamento do semestre em questão.

Para a realização das atividades letivas, permanece a autorização, em caráter excepcional, enquanto durar a pandemia da COVID-19, o uso de recursos educacionais digitais,

² Neste caso, entre as adaptações desenvolvidas, deverá constar:

- a) O plano de adaptações curriculares de acordo com Resolução nº 22/CONSUNI CGAE/UFGS/2020, que garante a efetivação e registro das adaptações realizadas.
- b) Ao retornar as aulas presenciais, havendo necessidade de uso de máscara e distanciamento recomendado, os docentes que ministrarem CCR cuja matrícula de estudantes com deficiência auditiva tenha se efetivado, deve ser obrigatório o uso de máscaras acessíveis (transparentes e com filtro desembaçador) que permitam a leitura labial;
- c) Havendo necessidade, os docentes terão equipamentos amplificadores de som ou equipamentos para transmissão da voz para dispositivos em que os acadêmicos possam utilizar seus fones de ouvido, garantindo o acesso e a compreensão do conteúdo exposto oralmente;
- d) Inserção de púlpito parlatório com barreira acrílica em sala de aula, posicionado entre docente e estudante com deficiência auditiva, garantindo a segurança de todos;
- e) Havendo matrícula de estudantes surdos, que tenha necessidade de interpretação de Libras, a aula será transmitida virtualmente em tempo real para que o profissional intérprete realize a interpretação do conteúdo em ambiente no qual possa ficar sem máscaras ou outras proteções faciais de maneira segura;
- f) Não havendo possibilidade de oferecer as adaptações acima sugeridas, a aula será realizada de maneira remota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

tecnologias de informação e comunicação ou outros meios para a ministração e desenvolvimento remoto da carga horária de aulas teóricas em CCRs dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, observada, segundo o Art. 18 da mesma Resolução³, a competência do Colegiado de curso em aprovar Ato Deliberativo com as devidas adaptações transitórias do PPC e encaminhar à PROGRAD.

Durante a vigência de NSOs que impeçam a realização parcial ou total de atividades presenciais, permanecem vigentes a ministração de a Atividades síncronas e assíncronas, mantendo-se como obrigatória a adoção de, no mínimo, 50% da carga horária desenvolvida de maneira síncrona, consoante a especificidade do CCR e aprovação pelo colegiado do curso (Art. 18 da Res. 77/CONSUNI/UFS/2021).⁴

Esta sistemática poderá ser aplicada, no que couber, às práticas profissionais de estágios e/ou às aulas práticas que exijam ambientes especializados, desde que devidamente regulamentado por órgão competente e obedecidas às Diretrizes Nacionais Curriculares.⁵ Ainda conforme dispõe a referida Resolução, para efetivação das atividades práticas de estágio, competirá à PROGRAD, em diálogo com o Setor de Estágios do *Campus* a responsabilidade de:

- a) produzir um levantamento acerca das circunstâncias e das condições de acesso às atividades práticas de estágio, e;
- b) propiciar um plano de adaptação das práticas de estágio comprometidas em função de restrição ou mesmo de fechamento do campo de estágio, de forma que sejam criadas alternativas viáveis para a efetivação dos estágios curriculares supervisionados.

³ Conforme Portaria Mec nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020 e a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

⁴ Este percentual poderá ser flexibilizado mediante justificativa do colegiado do curso.

⁵ Ao ofertar CCRs que incluem aulas práticas que exijam ambientes especializados, o Colegiado de Curso deverá avaliar a possibilidade e, se for o caso, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso, orientar o Docente do CCR a substituir parte da carga horária prática por outras formas de ministração. Ainda, para o desenvolvimento dos CCRs que incluem práticas profissionais em geral, incluindo estágios, poderão ser utilizados recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação, desde que devidamente regulamentado por órgão competente e obedecidas às Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação. Por fim, ao ofertar CCRs que incluem aulas práticas, o Colegiado de Curso deverá avaliar a possibilidade e, se for o caso, orientar o docente a executar a carga horária prática de maneira concentrada presencialmente em períodos temporais cujo NSO permita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4 AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO AOS ESTUDANTES

O *Campus* Realeza também se propõe organizar um conjunto de atividades de suporte aos estudantes, em especial os mais vulneráveis, especialmente no que diz respeito a:

- a) ***Acesso aos auxílios socioeconômicos e suporte da Assistência Social:*** O SAE do *Campus* Realeza-PR, está trabalhando para proporcionar o acesso de todos os acadêmicos aos auxílios socioeconômicos ofertados pela instituição. Para isso, o estudante será convocado pelo e-mail para a entrega de documentos, durante o período de trabalho remoto, e deverá postá-los, em ambiente do Moodle específico para isso, para assim finalizar seus cadastros e garantir suas inscrições, sejam alunos ingressos 2020, ou renovações de cadastro que estejam por vencer. Pelo mesmo canal também será feito o recebimento de documentos para atualização cadastral, permitindo assim, o enquadramento do aluno em sua nova faixa de IVS, caso seja o caso. Cabe ressaltar que alunos que não tenham cadastro e não sejam ingresso do ano vigente, podem estar entrando em contato com o setor por e-mail e solicitando sua convocação para desta forma, estar providenciando seu cadastro socioeconômico e concorrendo aos auxílios.
- b) ***Oportunidade de acompanhamento das atividades remotas:*** Aos alunos que sentirem dificuldades em trabalhar com a plataforma Moodle, ou mesmo, tenha dificuldades em manusear seu computador e demais ferramentas de software / hardware, estes podem estar fazendo os devidos apontamentos pelo e-mail sae.re@uffs.edu.br, para que após um compilado de demandas, a coordenação acadêmica, junto com o SAE-RE, proporcione um pequeno curso junto aos discentes via canal de webex, ou mesmo presencial nos laboratórios de informática do *Campus*, sempre respeitando os planos de segurança e distanciamento.
- c) ***Atendimento do psicólogo e da pedagoga:*** O SAE-RE, junto com seu psicólogo, já divulgou entre os alunos um cronograma de lives via sala virtual “webex” abordando vários temas, onde todo o público discente vai poder acessar e participar. Um e-mail foi disparado para todos os discentes com as devidas informações e considerações. Também está a disposição do discente o e-mail do setor “sae.re@uffs.edu.br”, para que o aluno esteja tirando dúvidas e fazendo suas considerações a toda equipe do setor, no que tange orientação pedagógica, psicológica e socioeconômica.
- d) ***Empréstimo de notebooks aos discentes:*** Para os estudantes que, por algum motivo, não conseguirem se habilitar no edital de inclusão digital, havendo disponibilidade, poderão solicitar o empréstimo de notebooks, respeitando a seguinte ordem de prioridades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- Discentes em situação de vulnerabilidade econômica não contemplados pelo edital;

- Matriculados nos primeiros anos de cada curso;

Demais necessidades podem ser apontadas pelos coordenadores de curso ao SAE que realizará a análise dos pedidos. A lista dos estudantes contemplados estará disponível no SAE, o qual ficará responsável pela entrega e controle dos equipamentos aos estudantes. A retirada deverá ser agendada com antecedência mínima de 7 dias pelo e-mail: sae.re@uffs.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5 AÇÕES DE APOIO AOS DOCENTES E STAES

O Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), em parceria com o Laboratório Interdisciplinar de Formação de Professores (LIFE) e de servidores/setores com competência para tal, oferecerá, mediante análise das necessidades no transcurso do Semestre Especial, atividades de formação pedagógica e de uso de tecnologias aplicadas à educação, de modo a contribuir para a capacitação dos servidores docente e atuação no âmbito do ensino remoto.

Em diálogo com a PROGESP, a Coordenação Administrativa ficará responsável pelo levantamento das demandas de capacitação dos servidores Técnicos Administrativos em Educação para a realização das atividades administrativas concernentes ao retorno das atividades acadêmicas.

O Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, equipe multiprofissional da Extensão no *Campus* Realeza, também trabalhando em modo remoto, fará o acolhimento das demandas dos servidores, principalmente na área psicológica onde o Psicólogo do *Campus* Cleiton Carnin estará a disposição para atender os servidores que precisarem (atendimento online com agendamento prévio pelo email cleiton.carnin@uffs.edu.br), dispondo de 8 horas semanais para tal finalidade. Nesse período de pandemia a equipe trabalhou de modo a auxiliar os servidores no enfrentamento do distanciamento social e suas consequências por meio de orientações/dicas enviadas por email que abrangem rotina, convivência, ansiedade, sono, produtividade entre outros fatores. Tais ações serão mantidas até que não sejam mais necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A organização e o funcionamento dos setores/assessorias do *Campus* Realeza passam a observar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, sendo:

- A partir de 03/11/2021, todos os setores/assessorias do *Campus* Realeza, passam a atender de modo presencial, conforme horário de atendimento do setor, definido pela equipe de trabalho e respectivas chefias, imediata e superior.
- Os servidores poderão trabalhar em regime de escala, definida em conjunto com a equipe de trabalho e a chefia imediata e superior;
- A escala de trabalho dos servidores deverá garantir o atendimento presencial do setor, conforme o horário de atendimento previamente definido e divulgado para toda a comunidade acadêmica;
- Os servidores que se enquadram nos grupos de risco, conforme definido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, deverão permanecer em regime de Trabalho Remoto;

Entende-se por trabalho remoto aquele executado por meio de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação que permitam a sua plena realização fora das dependências da Unidade.

A presença do servidor técnico-administrativo no local de trabalho ocorrerá mediante escala definida, respeitando as orientações de Biossegurança estabelecidas na Resolução Nº 77/CONSUNI/UFGS/2021.

No caso do Hospital Veterinário (SUHVU) e da Clínica Escola de Nutrição, que oferecem serviços à comunidade, o atendimento já ocorre em formato presencial, seguindo os Manuais de Biossegurança estabelecidos para aqueles locais, bem como as Normativas superiores.

7 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Os docentes que venham a ter CCRs ofertados no formato presencial, ou que sejam demandados a estar presentes no local de trabalho, salvo se pertencentes a grupos de risco, retornarão ao trabalho presencial, em conformidade com o disposto no Anexo da Resolução Nº 77/CONSUNI/UFGS/2021 e do Subplano do *Campus* e em conformidade com a IN 90.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Disponível em <<http://portal.anvisa.gov.br>> Acesso em Agost.2020
- BRASIL. SECRETARIA-GERAL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/113979.htm. Acesso em set. 2020.
- BRAZ, R. M. et al. Classificação de risco de transmissão de doenças imunopreveníveis a partir de indicadores de coberturas vacinais nos municípios brasileiros. **Epidemiologia e Serviços de Saúde** [online]. 2016, v. 25, n. 4 [Acessado 5 Junho 2021] , pp. 745-754. Disponível em: <<https://doi.org/10.5123/S1679-49742016000400008>>.
- CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Disponível em <<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>>. Acesso em Agosto.2020.
- DIETZ V, et al. Assessing and monitoring vaccination coverage levels: lessons from the Americas. **Rev Panam Salud Publica**. v.16, n. 6, p. 432-42, 2004.
- FIOCRUZ. Disponível em <<https://portal.fiocruz.br/pergunta/quanto-tempo-apos-aplicacao-da-vacina-pessoa-desenvolve-imunidade-covid-19-por-quanto-tempo>>. Acesso em jul.2021.
- FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - FVS/AM. Matriz de indicadores para gestão de riscos na pandemia da covid-19, 2020.
- INSTITUTO BUTANTAN. Disponível em <<https://butantan.gov.br/noticias/quanto-tempo-demora-para-adquirir-imunidade-apos-tomar-a-vacina-contr-a-covid-19>>. Acesso em jul.2021.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue. NOTA TÉCNICA N.º 118 / 2010 CGPNCD/DEVEP/SVS/MS. Disponível em <https://saude.mppr.mp.br/arquivos/File/dengue/nt_aval_vul_epid_dengue_verao_10_11.pdf>. Acesso em Agost.2020
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Disponível em<<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>>. Acesso em Agosto.2020
- NOTA TÉCNICA N.º 118 / 2010 CGPNCD/DEVEP/SVS/MS. Disponível em <https://saude.mppr.mp.br/arquivos/File/dengue/nt_aval_vul_epid_dengue_verao_10_11.pdf>. Acesso em Agost.2020
- WORD HEALTH ORGANIZATION. Disponível em <<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>>. Acesso em Agost.2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

APÊNDICE I - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES - CURSO DE NUTRIÇÃO
Texto Aprovado Pelo Colegiado — Reunião De 15/09/2020

1 Estágios obrigatórios do Curso de Nutrição

A Resolução N° 68/CONSC-RE/UFGS/2021 de 10 de maio de 2021, autorizou nos termos do Anexo I deste documento, a realização de estágios do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* Realeza, em situação de Nível de Segurança Operacional (NSO) 5, nas seguintes áreas: I) Nutrição Clínica Ambulatorial; II) Nutrição Clínica Hospitalar; III) Nutrição Social; IV) Alimentação Coletiva e V) Prática Profissional I e II.

Nutrição clínica ambulatorial:

A Clínica-Escola de Nutrição (CLEN) da UFGS, retornou suas atividades presenciais na data de 4 de junho de 2021, atendendo a todos os requisitos do Protocolo de Biossegurança do próprio local, que constava no apêndice III do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas - Subplano do *Campus* Realeza e, desde então, está recebendo os alunos aptos a cursarem o Estágio Supervisionado Obrigatório em Nutrição Clínica Ambulatorial, objetivando-se a agilizar a formação dos estudantes.

Desde a reabertura da CLEN, trinta e dois alunos realizaram o estágio na área ambulatorial, totalizando, cada um deles, 120 horas neste módulo. Ainda, os pacientes estão sendo atendidos em sua totalidade, de maneira presencial, uma vez que, os atendimentos online (previsto e regulamentado pelo Conselho Federal de Nutrição (CFN) através da Resolução CFN N° 684, de 11 de fevereiro de 2021), que também foi uma outra modalidade de oferta ao paciente, não foi a primeira opção de escolha por eles, não havendo aceitação por este público, inclusive.

A Resolução N° 77/CONSUNI/UFGS/2021, de 29 de junho de 2021, em seu artigo 1º, estabelece o Protocolo Institucional de Biossegurança e as diretrizes para elaboração, revisão e execução do Plano Institucional das atividades acadêmicas e administrativas enquanto durar o período de emergência em saúde, em função da Pandemia da COVID-19. Caberá aos Colegiados de Curso de Graduação, avaliar continuamente as condições técnicas e didático-pedagógicas dos CCRs (art.11, incisos II e III), motivo este da atualização do Protocolo de Biossegurança do Curso de Nutrição, inclusive o da CLEN que possui protocolo específico, conforme Apêndice III presente nesse documento.

Nutrição hospitalar:

Diante da excepcionalidade que vivenciamos neste momento, das diversas incertezas que ainda existem em torno da epidemia COVID-19, e respeitando o inciso IV do art. 11 da Resolução 77/CONSUNI/UFGS/2021, o qual recomenda a priorização de CCRs aos formandos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

alguns fatores foram analisados para justificar as condições necessárias e o nível de segurança surtido para o retorno dos estágios em Nutrição Clínica Hospitalar:

1. Perfil de risco dos grupos envolvidos no desenvolvimento dos estágios: além dos discentes e docentes, ressalta-se o envolvimento dos pacientes que serão acompanhados, diariamente, pelos estagiários. São indivíduos mais vulneráveis do ponto de vista físico, com o sistema imunológico comprometido, e, em grande número de casos portadores de morbidades de alto risco para complicações por infecção pelo Sars-Cov-2, ou seja, grupo de altíssimo risco.

2. Qualidade dos estágios: o estágio hospitalar é o único momento em que os acadêmicos de nutrição possuem, inserido na matriz curricular, para realização de atividades junto a pacientes portadores de patologias com maior grau de complexidade e diferentes situações clínicas, cirúrgicas e/ou nutricionais (pré e pós cirúrgicos imediatos, pacientes em UTIs, pacientes com vários graus de desnutrição, etc), bem como a oportunidade de trabalhar diferentes tipos de dietas orais, enterais ou parenterais. Para viabilizar uma formação adequada para atuação nesta área, é fundamental que o campo de estágio possua características condizentes com as necessidades supracitadas, que seja compatível com o número de estagiários e que não apresente restrições para a realização das atividades programadas no plano de ensino. Além disso, é preciso garantir a orientação e/ou acompanhamento direto nos campos de estágio, a fim de oferecer aos discentes apoio e segurança frente ao ambiente hospitalar, integração às equipes multiprofissionais e ao risco trazido pela epidemia atual.

3. Segurança a saúde dos envolvidos: Utilizar EPI's apropriados ao grau de risco imposto pelo ambiente hospitalar, como, por exemplo, máscaras N95 e treinamento voltado para os cuidados de prevenção contra infecção pelo Sars-Cov-2, além do compromisso dos acadêmicos e docentes quanto à realização da quarentena prévia e durante o estágio.

Diante do exposto, este estágio vem sendo realizado em hospitais de média e alta complexidade das regiões oeste e sudoeste do Paraná e com os quais a UFFS tem convênio ou firme termo de compromisso. Independente do NSO, os critérios para a realização do mesmo são dados pelas normativas de cada instituição concedente e pelo atendimento do item 2 deste Apêndice.

Alimentação coletiva e Prática Profissional II:

O Conselho Federal de Nutrição, em 20 de março de 2020, publicou recomendações de boas práticas para a atuação do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). No documento em questão menciona-se que para um serviço de alimentação seguir operando necessita de responsável técnico e equipes técnica e operacional, da mesma forma que, ressalta-se a “indispensabilidade de se garantir o acesso a uma alimentação adequada e saudável para a população, especialmente quando em situação de vulnerabilidade social e econômica”.

Portanto, se justifica a realização do estágio de alimentação coletiva, uma vez que os estagiários podem auxiliar o nutricionista responsável a encontrar soluções estratégicas para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

reduzir aglomerações nos locais tais como controle do distanciamento desses comensais durante a realização de sua refeição, substituir o fornecimento de refeições por entrega de marmitas, fracionar os clientes em turnos, intensificar treinamentos e supervisão das Boas Práticas de Fabricação, entre outras medidas para orientação aos comensais que podem contribuir para redução de transmissibilidade do vírus (tais como uso de álcool em gel e uso de máscaras), no sentido de zelar pela melhor prestação de serviços à sociedade.

Entende-se que o estágio de alimentação coletiva permite aos acadêmicos o conhecimento relativo ao planejamento, organização, direção e supervisão de serviços de alimentação públicos ou privados, mas sobretudo, nesse momento de pandemia, a continuidade em campo possibilita o reconhecimento de que a profissão do nutricionista tem como objetivo proteger a saúde da população em geral, sendo fundamental estarem envolvidos em atividades essenciais voltadas para o enfrentamento da pandemia.

O presente estágio poderá ocorrer a partir dos seguintes pré-requisitos:

- **Em NSO 5:** Segundo a Resolução N° 68/CONC-RE/UFGS/2021 de 10 de maio de 2021, é permitido, a realização de estágios do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), *Campus* Realeza, em situação de Nível de Segurança Operacional (NSO) 5, em todas as áreas de atuação, em especial, a que trata deste tópico a área de **Alimentação Coletiva e Prática Profissional II**.

- Ter anuência do local de estágio, asseguradas todas as condições já dadas em convênios ou termos de compromisso, e somadas agora às condições necessárias para o controle de contágio;

- Ter anuência do aluno, assegurando sua proteção a partir do uso de EPIs e de orientações de segurança.

- A orientação e acompanhamento de estágio pelo professor orientador CONTINUARÁ no formato REMOTO/ASSÍNCRONA devido a grande demanda de estagiários e locais.

Nutrição Social e Prática Profissional I:

Durante a pandemia de COVID-19 o estudante poderá realizar seu estágio de Nutrição Social e Prática Profissional I em outras prefeituras que não somente as conveniadas, durante os NSO 5 e 4. Porém, a escolha das prefeituras e a realização deste estágio nestes NSO estão condicionadas a:

a) o aceite do município, que deve ser contactado pelo estudante, confirmado pela assinatura do Termo de Compromisso pelo prefeito ou outro servidor da prefeitura;

b) a existência de nutricionista tanto na Secretaria de Educação quanto na de Saúde;

c) o retorno das aulas nos níveis de ensino infantil ou fundamental nos municípios, no mínimo na modalidade semi-presencial ou híbrida;

d) o uso, pelo estagiário, de jaleco e de máscara de proteção contra disseminação do novo Coronavírus, do tipo PFF2 sem válvula, e utilizada de modo adequado, cobrindo sempre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

o nariz e a boca, e seguindo os protocolos de uso do fabricante ou do serviço de saúde onde estará realizando o estágio;

e) o uso de outros EPIs que a prefeitura exigir devem ser adquiridos pelo próprio estagiário;

f) e à aprovação prévia do local manifestada pelas orientadoras da área.

A aprovação do local de estágio ocorrerá após reunião virtual realizada entre o orientador e supervisor. A orientação dos estágios na área será remota enquanto perdurarem os NSO 5 e 4 e quando o município escolhido pelo estudante for longe da área de abrangência do *Campus* Realeza. O acompanhamento/orientação poderá vir a ser presencial se o NSO baixar para menos de 3, e na condição do município escolhido se localizar na área de abrangência do *Campus* Realeza (municípios da região sudoeste/oeste).

2 Condições para o desenvolvimento dos estágios

Considerando a necessidade social de se adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a ciência do real compromisso assumido pelos profissionais da área da saúde, quando da escolha pelo Curso de Nutrição, bem como, o compromisso da Universidade Federal da Fronteira Sul-*Campus* Realeza e do Colegiado do Curso de Nutrição em proteger a vida e a saúde de seus estudantes, durante a retomada das atividades, entende-se que os estágios no curso de nutrição somente poderão ser realizados se houver a observação e cumprimento das seguintes condições listadas abaixo:

a) Análise de Nível de Segurança Operacional (serão realizadas as atividades compatíveis com o nível estabelecido pelo Conselho do *Campus*, respeitando o previsto na Resolução N° 77/CONSUNI/UFGS/2021 quanto às normas para cursos de saúde).

b) Concordância do aluno e professor-orientador de cada estágio;

c) Utilização de Equipamentos individuais de segurança durante os estágios (adquirido pelo aluno ou fornecido pela UFGS ou pela Instituição onde fará o estágio);

d) Realização de treinamento de biossegurança, nos locais de estágio que o realizem, necessário para evitar ou minimizar contaminação por coronavírus antes do início do estágio;

e) Preenchimento e assinatura pelos estudantes no Termo de Concordância (APÊNDICE II);

3 Matriz de Indicadores para Gestão de Risco na Pandemia da COVID-19 – Determinação do Nível de Segurança

A Resolução n° 77/CONSUNI/UFGS/2021 em seus artigos 35 e 36 menciona:

Art. 35 Dado o ineditismo, a dinamicidade e a amplitude da situação em questão, destaca-se que tais medidas podem ser ajustadas pelas instâncias responsáveis no curso de sua aplicação, conforme as necessidades e percepções expressas pela comunidade universitária ao longo do processo, respeitadas as competências e atribuições definidas nos artigos 7°, 8°, 9°, 10 e 11 desta resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

O Art. 36 Fica facultado aos cursos da área da saúde o retorno às atividades presenciais de estágio e internato, mediante concordância dos estudantes e dos docentes e aprovação dos respectivos colegiados.

§ 1º Deve ser respeitado o nível de segurança operacional da região de abrangência, cumpridas as exigências dos cenários de prática no que se refere à biossegurança, estabelecidas neste Protocolo Institucional, conforme definido nesta Resolução.

§ 2º Aos estudantes que não aderirem à retomada das atividades práticas em serviços de saúde será garantida reposição das atividades quando manifestarem interesse futuro.

Diante disso, entende-se que sendo a nutrição pertencente à área da saúde, poderá haver retorno de estágios mediante classificação das normas operacionais de segurança do *Campus*. Também, na Resolução nº 77/CONSUNI/UFGS/2021 é previsto que estágios e residências/práticas profissionais, quando não permitido na região de abrangência do *Campus*, possam ser realizadas em localidades que apresentem menores níveis de segurança operacionais (ou seja que apresentem risco inferior a 5).

4 Protocolo de Biossegurança da Clínica-Escola do Curso de Nutrição/*Campus* Realeza (APÊNDICE III)

5 Retorno dos colegiados/coordenações com as atividades propostas para o semestre especial

O Curso de Nutrição decidiu pela adesão ao “Calendário Acadêmico Especial Unificado” (Adaptado), e oferecerá Componentes curriculares (CCRs) preferencialmente no formato remoto. Os CCRs de Bases de Técnica Dietética, Microbiologia de Alimentos, Composição Alimentos e Bromatologia e Tecnologia de Alimentos de Origem Animal possuem carga horária (CH) tanto teórica quanto prática, porém, as atividades práticas deverão ser realizadas exclusivamente em laboratório especializado, a depender do NSO do *Campus* Realeza. O aluno deverá assinar o TERMO DE ADESÃO AO RETORNO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (APÊNDICE IV), responsabilizar-se pelo uso correto de EPI's e seguir as recomendações da RESOLUÇÃO Nº 77/CONSUNI/UFGS/2021. Para os estudantes em grupo de prevenção e/ou de risco o professor deverá prever atividades alternativas para cumprimento do disposto na RESOLUÇÃO Nº 77/CONSUNI/UFGS/2021, quadro I que descreve as atividades típicas na UFGS e implicações relacionadas a cada nível de segurança operacional. Estes estudantes deverão preencher a DECLARAÇÃO DE GRUPO DE RISCO, DE PREVENÇÃO E/OU ESPECIAL (APÊNDICE V).

Ressalta-se que a realização de aulas práticas, no formato presencial, nos respectivos laboratórios, dependerá, além do NSO, da análise do professor responsável pelo CCR, bem como Colegiado do Curso.

Já em relação aos CCR's relacionados a estágios, estes são eminentemente práticos e só ocorrerão após cumprimento de todas as exigências dispostas no **item 2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

APÊNDICE II - TERMO DE CONCORDÂNCIA DO ALUNO

Considerando a necessidade social de se adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a suspensão das aulas presenciais e atividades com aglomeração de pessoas pelas Instituições de Ensino do Estado do Paraná e no município de Realeza;

Considerando a necessidade relatada pelo Ministério da Saúde de envolvimento dos alunos dos ciclos finais dos cursos de graduação em saúde na ajuda ao combate do coronavírus;

Considerando a ciência do real compromisso assumido pelos profissionais da área da saúde, quando da escolha pelo Curso de Nutrição;

Considerando as atividades necessárias para o enfrentamento do coronavírus. para o engajamento nestas atividades

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, matrícula nº _____, aluno(a) do curso de graduação em Nutrição da Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS, *Campus* Realeza, exercendo meu livre e esclarecido direito de escolher, conhecedor(a) dos riscos e benefícios da opção escolhida, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

() **desejo continuar** minhas atividades curriculares (estágio) e me incorporo à ação interinstitucional de enfrentamento do coronavírus;

() **desejo interromper** imediatamente minhas atividades curriculares (estágio) por tempo indeterminado, conforme expresso no comunicado divulgado pela minha IES;

() **Declaro** estar ciente e ter recebido treinamento de normas de biossegurança necessárias para evitar ou minimizar contaminação por coronavírus antes do início do estágio;

() **Declaro** que no caso de aparecimento de sintomas característicos de COVID19 (tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, diarreia, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar-CDC (2020) devo comunicar imediatamente ao professor-orientador do estágio;

() **Declaro** que utilizarei os equipamentos de proteção individual (EPI) da maneira correta e conforme orientado em treinamento de biossegurança;

() **Declaro** não ser considerado grupo de risco para COVID19 (doença renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); obesidade (IMC > 30); sistema imunológico enfraquecido; condições cardíacas graves, como insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana ou cardiomiopatias; anemia falciforme; diabetes tipo 2 (CDC, 2020).

() **Declaro** que antes de iniciar as minhas atividades de estágio, permanecerei em quarentena, por 10 dias a fim de minimizar o risco de contaminação de indivíduos envolvidos com a minha atividade acadêmica e que, no decorrer do estágio, seguirei as regras de conduta à Comunidade Acadêmica, previstas no Apêndice I da Resolução nº 77/CONSUNI/UFFS/2021.

Realeza, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

* O Centers for Disease Control and Prevention —CDC removeu o limite de idade específico da classificação de adultos mais velhos. O CDC agora avisa que, entre os adultos, o risco aumenta constantemente à medida que você envelhece, e não são apenas aqueles com mais de 65 anos que correm maior risco de doenças graves.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

APÊNDICE III - PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DA CLÍNICA-ESCOLA DO CURSO DE NUTRIÇÃO/CAMPUS REALEZA

Introdução:

No presente documento, será descrito as “Boas Práticas para a atuação do Nutricionista e dos estudantes de graduação em Nutrição durante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a ser executado nas dependências da Unidade Clínica-Escola de Nutrição (CLEN) da UFFS, *Campus* Realeza-PR; inclusive embasado na Nota Oficial do Conselho Federal de Nutrição (CFN), divulgado no dia 16 de março de 2020 (com recomendações à população, para nutricionistas e governantes) e, nos demais documentos dos órgãos de saúde competentes.

As recomendações apresentadas a seguir, possuem como objetivos proteger a saúde dos profissionais da área, dos estagiários/estudantes do Curso de Nutrição e da população em geral que é atendida pela CLEN, estabelecer condições de atuação aos envolvidos, contribuir para as medidas de segurança já adotadas pelas autoridades sanitárias e propiciar condições de excelência para a realização de atendimentos nutricionais e dietoterápicos, aos indivíduos que tanto necessitam de apoio em seus tratamentos já em andamento ou carecem de atenção nutricional primária, em razão de acometimentos patológicos recentes e/ou crônicos.

Todos os envolvidos neste processo de atendimento clínico nutricional ambulatorial, que são os docentes da área clínica, nutricionista responsável técnica e discentes que estão cursando o estágio curricular obrigatório em Nutrição Clínica Ambulatorial, estudantes que estejam frequentando a CLEN em razão de projetos de pesquisa, extensão e trabalho de conclusão de curso (TCC), obrigatoriamente serão providos de equipamentos de proteção individual (EPIs), durante toda a permanência neste local.

Ainda, sempre que necessário, serão submetidos às orientações de rotina deste setor de serviço de saúde, ressaltando as medidas específicas necessárias para proteger a segurança e a saúde dos clientes/pacientes/usuários, assim como, a prática do autocuidado e prevenção.

Regras Básicas de Higiene e Hábitos Sociais:

- Higienizar as mãos (com água e sabonete líquido ou álcool 70%) **ao chegar na CLEN** (funcionários terceirizados, acadêmicos, pacientes, supervisor, orientador, docente). Para secagem das mãos, após higienização com água e sabonete líquido, utilizar papel toalha descartável;
- Higienizar as mãos (com água e sabonete líquido ou álcool 70%) **antes de adentrar nos consultórios** (funcionários terceirizados, acadêmicos, pacientes, supervisor, orientador, docente). Para secagem das mãos, após higienização com água e sabonete líquido, utilizar papel toalha descartável;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): protetor facial (*face shield*), máscara, luvas e jaleco branco tradicional de tecido e/ou descartável para os acadêmicos, supervisor (técnica-administrativa/Nutricionista), orientador, para os terceirizados e colaboradores da CLEN, a depender de sua atividade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- A máscara cirúrgica deve ser utilizada pelos acadêmicos e/ou estagiários e supervisor e/ou orientador que se envolverem no atendimento clínico, trocando entre cada atendimento ou a cada 3-4h em atendimento no consultório. As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Se a máscara ficar molhada ou suja com secreções, deve ser trocada imediatamente;
- Higienizar as mãos antes e após o uso dos EPIs;
- Desparamentação (remoção dos EPIs): 1. Remova as luvas; 2. Em seguida, remova o protetor facial (*face shield*) de trás para frente e faça a higiene do mesmo; 3. Remova o jaleco/avental puxando pela região dos ombros; 4. Remova a máscara em movimento único de trás pra frente; 5. Higienize as mãos e rosto sempre ao final de todo processo e as mãos após cada passo;
- As máscaras *face shield* devem ser exclusivas de cada estagiário e servidor, devendo, após cada atendimento, sofrer limpeza (água e sabão/detergente) e posterior desinfecção com álcool 70%;
- Estagiários e servidores devem manter os cabelos presos, remover anéis, colares, brincos e outros ornamentos. Fazer a desinfecção do celular com papel toalha descartável embebido em álcool 70%. Desinfetar bolsas que vão entrar na CLEN com álcool 70%, e deverão ser guardadas nos armários;
- É necessário que não execute, na prática clínica, hábitos sociais como apertos de mão, abraços e beijos;
- Recomenda-se que, educadamente e desde o início, se alerte o cliente/paciente/usuário sobre a necessidade de restrição também deste tipo de cumprimento;
- O cuidado também deve ser observado com o manuseio de documentos apresentados pelos pacientes, cujo contato deve ser evitado sempre que possível. Porém, após manusear, por exemplo, exames laboratoriais, realizar a higienização das mãos e/ou utilização de álcool em gel 70%;
- Diariamente ao chegar na CLEN, fazer desinfecção dos sapatos em pano embebido com solução clorada na porta de entrada (recepção);
- Aferição da temperatura com termômetro infravermelho (a depender do modelo do aparelho, será realizado um treinamento, objetivando seu uso adequado e padronizado) de servidores, estudantes e colaboradores, em cada entrada na Unidade CLEN.

1) Atendimento Presencial em Nutrição Clínica Ambulatorial:

A Resolução N° 68/CONSC-RE/UFGS/2021, de 10 de maio de 2021, autorizou nos termos do Anexo I deste documento, a realização de estágios do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), *Campus* Realeza, em situação de Nível de Segurança Operacional (NSO) 5.

A CLEN teve sua reabertura em 4 de junho de 2021 e, para as atividades presenciais, os profissionais foram treinados e recomendados a atender e orientar os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

clientes/pacientes/usuários a também seguirem as recomendações das autoridades sanitárias quanto à proteção individual e às possibilidades de quarentena, resguardo e isolamento, até a declaração pela Organização Mundial de Saúde (OMS) do fim da pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

2) Antes da Consulta Presencial em Consultório:

2.1) Quando o cliente/paciente/usuário procurar a CLEN pessoalmente para o Agendamento de Consultas:

- Se deparará com um aviso na porta frontal da CLEN, sobre o uso obrigatório de máscara de proteção, antes de adentrar nas dependências da Clínica;
- Com a máscara de proteção facial, o paciente poderá entrar no espaço citado e terá um contato prévio com a recepcionista, cuja demarcação de afastamento permanecerá fixo, atendendo as recomendações sanitárias (1,5 metro). “Demarcação de distanciamento nos espaços de uso coletivo, respeitando à distância de, no mínimo, 1 metro, conforme a Portaria Conjunta do ME e MS nº 20, de 18 de junho de 2020, e 1,5 metro, nos seguintes casos: a) entre carteiras nas salas de aula e auditório; b) nos setores de atendimento acadêmico e administrativo; c) no entorno de equipamentos, pias, bancadas e outros espaços de uso coletivo”.
- Será indagado sobre possíveis sintomas prévios: “Até o momento, os sinais e sintomas mais comuns da COVID-19 incluem: febre, tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: • Dor de garganta; • Diarreia; • Anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); • Mialgia (dores musculares, dores no corpo) e • Cansaço ou fadiga” (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020); ainda, se teve algum sintoma de gripe ou febre nos últimos 14 dias? Teve contato com alguém que testou positivo para COVID-19 nos últimos 7 dias? Viajou para fora da cidade recentemente?
- Sendo negativa a resposta e, aparentemente não propiciando risco iminente, o paciente será direcionado ao agendamento da consulta através da recepcionista;
- Será entregue a ele um lembrete de sua consulta e um “check list” dos sintomas acima descritos e, havendo risco, o mesmo será orientado para que desmarque e/ou agende novamente sua consulta;
- Também será orientado ao paciente que venha para sua consulta em data e horário agendado, sem que traga familiares e principalmente crianças menores de 12 anos; com exceção se a criança for o paciente;
- Uma hora antes de sua consulta, a recepcionista telefonará ao paciente, indagando-o se está bem e sem os sintomas mencionados e orientados anteriormente. Estando tudo bem, manterá o horário agendado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- Na recepção, o mesmo será direcionado ao seu assento previamente higienizado e demarcado para o distanciamento (1,5 metro) e será de imediato, comunicado ao estagiário de Nutrição, que seu paciente encontra-se pronto para o início do atendimento;
- Será orientado ao paciente, que realize a higiene das mãos com álcool em gel 70% ao entrar nas dependências da Clínica;
- No espaço interno do consultório, o ambiente será higienizado após o uso de cada paciente, como citado ao longo deste documento;
- Será disponibilizado na sala de espera e consultório, álcool em gel 70% e afixado cartazes educativos com informações sobre a adequada higiene das mãos, uso de equipamento de proteção individual, etiqueta da tosse e higiene respiratória (cobrir boca ou nariz quando tossir ou espirrar com a parte interna do cotovelo e, quando do uso de lenços, estes deverão ser descartados em lixo apropriado e as mãos deverão ser lavadas) e outras medidas de precaução, tais como: evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.

2.2) Quando o cliente/paciente/usuário procurar a CLEN através de ligação telefônica para o Agendamento de Consulta:

A recepcionista, ao atender o telefone, fará os questionamentos sobre os possíveis sintomas já elencados anteriormente, lendo-os um por um e obtendo resposta para realizar uma possível triagem. Fará o agendamento da consulta, se possível e, indicará a data e horário agendado.

Uma hora antes da consulta dos pacientes agendados naquela data, a recepcionista telefonará ao paciente, indagando-o se está bem e sem os sintomas mencionados e orientados anteriormente.

Estando tudo bem, manterá o horário agendado e, o lembrará das condições para frequentar a CLEN (uso obrigatório de máscara de proteção, higienização das mãos e utilização do álcool em gel 70%, por exemplo).

Em seu horário agendado, ao chegar na recepção, o mesmo será direcionado ao seu assento previamente higienizado e demarcado para o distanciamento (1,5 metro) e será de imediato, comunicado ao estagiário de Nutrição, que seu paciente encontra-se pronto para o início do atendimento.

Será orientado ao paciente, que realize a higiene das mãos com álcool em gel 70% ao entrar nas dependências da Clínica.

No espaço interno do consultório, o ambiente será higienizado após o uso de cada paciente, como citado neste documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3) Higienização dos Ambientes:

A higienização será realizada por funcionário(s) terceirizado(s) que esteja(m) alocado(s) na CLEN, durante todo o período de seu funcionamento. Abaixo, encontram-se as descrições detalhadas das atividades.

3.1) Consultórios:

- Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras), equipamentos e utensílios (réplicas de alimentos, utensílios de medidas caseiras, canetas, calculadoras) - deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada atendimento**;
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (cloro ativo entre 2% e 2,5%);
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%; Observação: O álcool 70% e a solução clorada exigem a **limpeza prévia das superfícies e pisos com água e detergentes** (retirada de sujidades) para posterior desinfecção;

Solução clorada com água sanitária (diluição) (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, 2020):

- Pisos (concentração 0,1%): 50 ml de água sanitária para cada 1 litro de água;
- Superfícies (maçanetas, bancadas, entre outros - concentração 0,05%): 25 ml de água sanitária para cada 1 litro de água. Esta opção será utilizada somente havendo extrema necessidade, pois pode causar algumas manchas dependendo do material a ser higienizado. Para a higiene de superfícies, a preferência será pelo álcool 70%.

A concentração de 0,5% (250 ml de água sanitária para 1 litro de água) é indicada para a desinfecção de ambientes onde existem pessoas com suspeita ou confirmação da COVID-19, e para a desinfecção de ambientes externos em locais públicos de grande circulação, como ruas e praças.

OBS. 1: As soluções devem ser preparadas completando-se o volume do recipiente de modo que a quantidade de água não seja maior que o realmente necessário. Caso o volume de água sanitária seja adicionado diretamente em 1 litro de água, a solução ficará um pouco mais diluída que o recomendado.

OBS. 2: Caso precise preparar mais que 1 litro de solução, mantenha as proporções indicadas, ou seja, se for preparar 2 litros, use o dobro da medida de água sanitária; para 3 litros, o triplo; e assim sucessivamente

- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70% em cada consultório, de forma a deixá-lo fixo em cada ambiente;
- Desinfecção de superfícies mais expostas, como interruptores e maçanetas, a cada 2 horas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- Demarcação de distanciamento entre o estagiário e o paciente no momento da consulta, respeitando à distância de 1,5 metro;
- Manutenção de janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados.

3.2) Sala de avaliação antropométrica:

- Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras, bancadas, maca), equipamentos (fita métrica, balança, adipômetro, antropômetro) e utensílios (canetas, calculadoras, prancheta) - deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada atendimento;**
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (cloro ativo entre 2% e 2,5%);
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas, e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%;
- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70% na sala de avaliação antropométrica;
- Desinfecção de superfícies mais expostas, como interruptores e maçanetas, a cada 2 horas;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): protetor facial (*face shield*), máscara, luvas e avental para os acadêmicos e supervisor e/ou orientador;
- Manutenção de porta aberta, garantindo os ambientes ventilados.

3.3) Banheiros:

- Higienização antes do início de cada turno e de cada intervalo (2 vezes a cada turno de trabalho); com remoção do lixo duas vezes ao dia;
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos, vasos sanitários, pias, entre outros, com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (concentração de 0,1%);
- Desinfecção de superfícies mais expostas (barras de apoio, maçanetas, interruptores, torneiras e válvulas de descarga dos sanitários, lixeiras) a cada 2 horas;
- Papel toalha para secagem das mãos;
- Manutenção de janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados.

3.4) Recepção e Corredores:

- Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras), equipamentos e utensílios (telefone, canetas, calculadoras) - deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada expediente;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (concentração de 0,1%);
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas, calculadora, telefone e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%;
- Desinfecção de superfícies mais expostas (telefone, maçanetas, interruptores) a cada 2 horas;
- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70%;
- Manutenção de janelas e portas abertas, garantindo os ambientes ventilados;
- Isolamento de bebedouros.

3.5) Sala da Coordenação e Sala dos Estagiários (computadores):

- Demarcação de distanciamento entre os servidores e estagiários, respeitando à distância de 1,5 metro;
- Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras), equipamentos e utensílios (telefone, canetas, calculadoras, teclado de computadores) - deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada expediente;**
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (concentração de 0,1%);
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas, calculadora e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%;
- Desinfecção de superfícies/utensílios mais expostos (telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computadores) a cada 2 horas;
- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70%;
- Manutenção de janelas e portas abertas, garantindo os ambientes ventilados.

3.6) Copa:

- Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras), equipamentos e utensílios deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada expediente e, sempre que necessário;**
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (concentração de 0,1%);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas, e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%;
- Desinfecção de superfícies mais expostas (maçanetas, interruptores, torneiras, porta de geladeira e armários) a cada 2 horas;
- Manutenção de janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados;
- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70%;
- Não compartilhar copos, talheres, utensílios;
- Evitar a exposição de alimentos, bebidas e o compartilhamento dos mesmos;
- Papel toalha para a secagem das mãos;
- Evitar aglomerações neste espaço. Todos serão orientados a rodiziar seu tempo de ida e permanência neste local.

Atendimento Nutricional - Teleatendimento (Atendimento online):

- Demarcação de distanciamento entre os estagiários e supervisor e/ou professor-orientador, respeitando à distância de 1,5 metro;
- Higienização dos equipamentos utilizados (telefone fixo e/ou móvel e/ou microcomputador) com álcool 70% antes e após a realização da consulta nutricional;
- Para manuseio dos prontuários dos pacientes, realizar higienização completa das mãos, incluindo uso de álcool 70% antes e após a realização do procedimento. Caso o estagiário, supervisor e orientador apresentar algum ferimento, deverá realizar o manuseio dos prontuários com luvas descartáveis.

Atendimento Nutricional - Presencial:

- Demarcação de distanciamento entre os estagiários, pacientes, supervisor e/ou professor-orientador, respeitando à distância de 1,5 metro;
- Uso de Máscara facial pelo paciente atendido;
- Uso de protetor facial (*face shield*), máscara, luvas e avental para os acadêmicos e supervisor e/ou orientador;
- Para manuseio dos prontuários dos pacientes, realizar higienização completa das mãos, incluindo uso de álcool 70% antes e após a realização do procedimento. Caso o estagiário, supervisor e orientador apresentar algum ferimento, deverá realizar o manuseio dos prontuários com luvas descartáveis;
- Sobre a avaliação antropométrica (procedimento em que há contato direto com paciente) será realizado com luvas descartáveis, protetor facial (*face shield*), máscara, e avental para os acadêmicos e supervisor e/ou orientador;

Observação: Na impossibilidade de uso de avental descartável pelos acadêmicos, supervisor e/ou orientador poderá ser utilizado o jaleco de tecido branco desde que respeitados:

- Uso do jaleco somente nas áreas da CLEN;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- Retirar o jaleco para ir ao banheiro, copa, áreas administrativas e áreas externas;
- Os jalecos nunca devem ser colocados no armário onde são guardados objetos pessoais;
- Não guardar as vestimentas usadas junto com as limpas;
- Usar sempre jaleco de manga longa e nunca subir para ventilação ou conforto para proteger os braços de contaminantes;

O jaleco deverá ser lavado diariamente de forma separada do restante das peças do vestuário da casa, seguindo o procedimento:

Lavar previamente com água corrente e sabão neutro; deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos; enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante; deixe secar; passar com ferro quente; guardar em um recipiente fechado (dentro de saco plástico por exemplo). Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxágue, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60 °C.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

REFERÊNCIAS:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Orientações para a prevenção da transmissão de Covid-19 dentro dos serviços de saúde. 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+-GIMS-GGTES-ANVISA+N%C2%BA+07-2020/f487f506-1eba-451f-bccd-06b8f1b0fed6>

BOAS PRÁTICAS PARA A ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA E DO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). RECOMENDAÇÕES DO CFN. 2020. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/nota-coronavirus-3-1.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Recomendações do COFFITO quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/wp-content/uploads/2020/05/cartilha-2-compressed-5-1.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA. Perguntas e respostas: água sanitária. 2020. Disponível em: http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/05/020-05-04_cartilha-perguntas-e-respostas-CFQ-V2-baixa-3.pdf

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).

RESOLUÇÃO Nº 68/CONC-RE/UFGS/2021 de 10 de maio de 2021, autorizou nos termos do Anexo I deste documento, a realização de estágios do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), *Campus Realeza*, em situação de Nível de Segurança Operacional (NSO) 5.

RESOLUÇÃO Nº 77/CONSUNI/UFGS/2021. Estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional das Atividades Acadêmicas e Administrativas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

RESOLUÇÃO CFN Nº 684, de 11 de fevereiro de 2021. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_684_2021.html



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Manual de Condutas para Enfrentamento do COVID-19, 2020. Disponível em: https://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Manual-de-vers%C3%A3o01_22_03_2020.pdf Condutas

THOMÉ, G. et al. Biossegurança para ambientes odontológicos. Conselho Federal de Odontologia, 2020. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/04/cfo-lanc%cc%a7a-Manual-de-Boas-Pra%cc%81ticas-em-Biosseguranc%cc%a7a-para-Ambientes-Odontologicos.pdf>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**APÊNDICE IV - TERMO DE ADESÃO AO RETORNO DAS ATIVIDADES
ACADÊMICAS**

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, matrícula
nº _____, discente do Curso de **Nutrição** do **Campus Realeza** da Universidade
Federal da Fronteira Sul, **declaro** concordar com; (I) o retorno às aulas presenciais, e (II) todos
os dispositivos constantes no Protocolo Institucional de Biossegurança e no Subplano de
Retorno Gradual às Atividades Presenciais do **Campus Realeza**. Declaro estar ciente das
normas e regras de biossegurança necessárias para evitar ou minimizar contaminação pelo novo
coronavírus, antes e durante a retomada das atividades letivas presenciais, bem como ter
recebido treinamento da instituição sobre tais normas e regras. **Declaro também** que utilizarei
os equipamentos de proteção individual (EPI) da maneira correta, quando necessário, e
conforme orientado em treinamento de biossegurança.

Realeza, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**APÊNDICE V - DECLARAÇÃO DE GRUPO DE PREVENÇÃO, DE RISCO E/OU
GRUPO ESPECIAL PARA COVID-19**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, discente do Curso de Nutrição do *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, declaro pertencer ao () grupo de risco, () de prevenção E/OU () grupo especial para COVID-19, conforme descrito no Protocolo Institucional de Biossegurança e no Subplano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais do **Campus Realeza**. Exercendo meu livre e esclarecido direito de escolher, conhecedor(a) dos riscos e benefícios da opção escolhida, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- () Desejo continuar minhas atividades letivas presenciais;
- () Desejo interromper imediatamente minhas atividades letivas presenciais por tempo indeterminado;
- () Declaro estar ciente e ter recebido treinamento de normas de biossegurança necessárias para evitar ou minimizar contaminação por coronavírus antes do início das atividades letivas presenciais e que utilizarei os equipamentos de proteção individual (EPI) da maneira correta, quando necessário, e conforme orientado em treinamento de biossegurança.

Realeza, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura